



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.992/2011**

**De 25 de março de 2011.**

**FICA INSTITUÍDO O PROJETO ESPORTE NA PRAÇA,  
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS  
NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o projeto **Esporte na Praça**, competições  
esportivas a serem realizadas nas Praças do município de Patos.

**Art. 2º**- As competições de que trata o artigo 1º, será planejada,  
organizada e dirigida pela Secretaria Municipal Executiva de Esporte e Lazer, que definirá o  
período de realização, incluindo-as em seu calendário anual de eventos.

**Parágrafo único** – O projeto “**Esporte na Praça**” contempla todos os  
tipos de competições esportivas que se adéquem às quadras de esporte localizadas nas praças  
do município de Patos.

**Art. 3º**- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30  
(trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º**- As despesas para a execução desta lei correrão por conta de  
dotações orçamentária próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 25 de março de 2011.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL